

## CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES

## Termo de Referência 19/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
19/2026	930511-CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY - ES	MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO	26/05/2026 13:42 (v 0.8)

**Status**  
ASSINADO

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	18/2026	1044/2026

## 1. Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou de primeira linha e mão de obra qualificada, destinados ao veículo oficial pertencente à frota desta Câmara Municipal, conforme quantitativos e valores médios:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>PEÇAS E MATERIAIS</b>					
01	Pneu modelo 215/50 R17 94W	UND	08	R\$ 884,93	R\$ 7.079,44
02	Óleo lubrificante motor 5W30	LITRO	20	R\$ 60,41	R\$ 1.208,20
03	Filtro de óleo	UND	04	R\$ 43,48	R\$ 173,92
04	Palheta específica para-brisa 28/14	PAR	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
05	Filtro de ar-condicionado	UND	02	R\$ 98,40	R\$ 196,80
06	Filtro de gasolina	UND	02	R\$ 101,00	R\$ 202,00

07	Óleo de marcha	LITRO	08	R\$ 62,36	R\$ 498,88
08	Jogo pastilha de freio dianteira	JOGO	02	R\$ 289,40	R\$ 578,80
09	Jogo pastilha freio traseiro	JOGO	02	R\$ 300,64	R\$ 601,28
10	Óleo de freio	LITRO	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00
11	Água desmineralizada	LITRO	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
12	Kit correia de motor e tensor da correia	KIT	01	R\$ 496,67	R\$ 496,67
13	Correia alternador	UND	01	R\$ 145,67	R\$ 145,67
<b>SERVIÇOS</b>					
14	Alinhamento e balanceamento	SERV	04	R\$263,30	R\$1.053,20
15	Serviço de substituição unitária de pneus	SERV	08	R\$ 263,33	R\$ 2.106,64
16	Serviço de revisão preventiva (troca de óleo e filtros do motor)	SERV	04	R\$ 172,58	R\$ 690,32
17	Serviço de manutenção do sistema de freios (pastilhas e fluido)	SERV	02	R\$ 312,00	R\$ 624,00
18	Serviço de manutenção de transmissão e correias	SERV	02	R\$ 449,08	R\$ 898,16
19	Serviço de manutenção preventiva geral (itens complementares)	SERV	02	R\$ 1.550,00	R\$3.100,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL: R\$20.067,28</b>					

1.2. O objeto desta contratação é enquadrado como bens comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O prazo de **vigência da contratação** é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, e poderá ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei nº 14.133/2021;

1.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 00683819000109-0-000001/2026;

Data de publicação no PNCP: 28/10/2025

Id do item no PCA: 91;

Classe/Grupo: OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE - REVISÃO VEÍCULO - QUILOMETRAGEM;

Identificador da Futura Contratação:930511-18/2026.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada conservação, funcionamento e segurança do veículo oficial pertencente à frota desta Câmara Municipal, o qual é utilizado no desempenho das atividades institucionais e administrativas do Poder Legislativo.

A manutenção preventiva e corretiva é essencial para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando interrupções inesperadas decorrentes de falhas mecânicas, bem como prevenindo danos maiores que possam resultar em custos elevados para a Administração. A ausência de manutenção adequada pode comprometer não apenas a eficiência operacional, mas também a segurança dos usuários e agentes públicos que utilizam o veículo.

A contratação de empresa especializada se faz necessária em razão da complexidade técnica dos serviços, que demandam conhecimento específico, ferramentas apropriadas e mão de obra qualificada, fatores que inviabilizam a execução direta por parte da Administração. Além disso, o fornecimento de peças originais ou de primeira linha é indispensável para garantir a durabilidade, o desempenho e a manutenção das condições adequadas de uso do veículo.

Ressalta-se que a contratação proposta observa os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, uma vez que a manutenção preventiva contribui para a redução de gastos com reparos emergenciais e amplia a vida útil do bem público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, garantindo a operacionalidade da frota oficial e o pleno exercício das atividades institucionais desta Câmara Municipal.

## **3. Descrição da solução como um todo**

3.1 Conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 27 do Ato da Mesa Diretora da Câmara de vereadores de Presidente Kennedy/ES nº 001/2025, apresenta-se como a solução mais célere, eficaz e juridicamente adequada para atender à necessidade apresentada, com critério de julgamento por menor preço por item, visando assegurar a competitividade e eficiência na seleção do fornecedor, promovendo a obtenção dos melhores preços, garantindo assim a economicidade.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4.1. Da Garantia da Contratação**

4.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4.2. Da Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, do art.122 da Lei14.133/2021

## **4.3. Da indicação de marcas ou modelos**

4.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

## **4.4. Da restrição geográfica**

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento operacional localizado em distância máxima de até 40km da sede da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, considerando trajeto por via terrestre regular, apto à execução dos serviços objeto da contratação.

4.4.2. A limitação geográfica justifica-se pela necessidade de redução de custos com deslocamento, otimização logística, celeridade na execução dos serviços e minimização do tempo de indisponibilidade do veículo oficial, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

## **4.5. Da participação de Consórcio**

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência. Entendemos, assim, ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela.

## **4.6. Da participação de Cooperativas**

4.6.1. Será permitida a participação de cooperativas desde que se enquadre nas observações previstas no artigo 16 da Lei nº14.133/21, sendo:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em set ratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## **4.7. Das obrigações da contratada**

Constituem-se obrigações da Contratada, sem a essas se limitar, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

### **4.7.1.1. Obrigações Gerais**

a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;

b) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;

c) Fornecer os itens no prazo estabelecido;

- d) Assumir inteira responsabilidade quanto à validade, garantia e qualidade dos produtos, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- e) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) A Contratada, independentemente da atuação do FISCAL DO CONTRATO, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à entrega dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das suas obrigações;
- g) Entregar e Instalar os itens de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

#### **4.7.1.2. Obrigações Operacionais**

- a) Entregar as quantidades requisitadas atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;
- b) Quando for o caso, comunicar imediatamente à Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes do fornecimento do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- d) Deverá responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos produtos;
- e) Fornecer os itens no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
- f) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem defeito;
- g) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento, providenciando a imediata correção de deficiências ou irregularidades constatadas no produto;
- h) Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações da Secretaria para a correção de eventuais vícios encontrados;

#### **4.7.1.3. Obrigações comerciais, tributárias e outras:**

- a) Assumir todos os encargos legais (previdenciários, trabalhistas, sociais) e judiciais e por a) todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- b) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
- c) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento dos produtos, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- d) Fornecer o produto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

#### **4.8. Das obrigações da contratante:**

4.8.1. A contratante fiscalizará a entrega dos itens através do funcionário nomeado pela Secretaria requisitante, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à empresa vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Presidente Kennedy, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da empresa vencedora, no que concede à execução do objeto do contrato.

- 4.8.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao produto a ser fornecido;
- 4.8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao produto, quando solicitados pela contratada;
- 4.8.4. Rejeitar qualquer itens entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência.
- 4.8.5. Emitir “Autorização de Fornecimento” autorizando a entrega dos produtos pela Contratada;
- 4.8.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato e na lei.
- 4.8.7. Designar FISCAL para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 4.8.8. Em caso de divergência qualitativa ou quantitativa do produto no ato do recebimento, de acordo com a Autorização de Fornecimento e Confirmação de Fornecimento, deverá ser registrado em documento apropriado e efetuado comunicação imediata à contratada.
- 4.8.9. Recusar-se a receber produtos que não tenham sido expressamente solicitados e/ou que não estejam de acordo com as normas da listagem.
- 4.8.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5.1. Início da execução**

- 5.1.1. A execução dos serviços terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- 5.1.2. Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, durante toda a vigência contratual.
- 5.1.3. A CONTRATANTE acionará a CONTRATADA mediante solicitação formal encaminhada por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo previamente definido entre as partes.
- 5.1.4. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação formal, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração.
- 5.1.5. A CONTRATADA deverá possuir estabelecimento operacional localizado em distância máxima de até 40km da sede da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, considerando trajeto por via terrestre regular, apto à execução dos serviços objeto da contratação.

### **5.2. Estimativa do objeto**

- 5.2.1. A contratação compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículo oficial da Câmara Municipal, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, fluidos e mão de obra especializada.

5.2.2. Os serviços serão prestados no veículo automotivo: Marca: Toyota Corolla XEI 2.0; Placa: sgd4h30; Ano FAB/ANO MOD: 2023/2024; COR: BRANCA; COMB: ALCOOL/GASOLINA;

5.2.3. Os serviços e materiais previstos para execução durante a vigência contratual compreendem, de forma estimativa:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QNT
01	Pneu modelo 215/50 R17 94W	UND	08
02	Óleo lubrificante motor 5W30	LITRO	20
03	Filtro de óleo	UND	04
04	Palheta específica 28/14	PAR	02
05	Filtro de ar-condicionado	UND	02
06	Filtro de gasolina	UND	02
07	Óleo de marcha	LITRO	08
08	Jogo pastilha de freio dianteira	JOGO	02
09	Jogo pastilha freio traseiro	JOGO	02
10	Óleo de freio	LITRO	04
11	Água desmineralizada	LITRO	10
12	Kit correia de motor e tensor da correia	KIT	01
13	Correia alternador	UND	01
14	Alinhamento e balanceamento	SERV	04
15	Serviço de substituição unitária de pneus	SERV	08
16	Serviço de revisão preventiva (troca de óleo e filtros do motor)	SERV	04
17	Serviço de manutenção do sistema de freios (pastilhas e fluido)	SERV	02

18	Serviço de manutenção de transmissão e correias	SERV	02
19	Serviço de manutenção preventiva geral (itens complementares)	SERV	02

5.2.4. Os quantitativos acima são meramente estimativos, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da CONTRATANTE, podendo haver acréscimos ou reduções conforme a necessidade administrativa, observados os limites legais.

5.2.5. Os materiais, peças, componentes, fluidos, lubrificantes e demais insumos automotivos serão remunerados conforme quantitativos efetivamente fornecidos e aplicados no veículo oficial, observados os valores unitários contratados.

### **5.3. Execução dos serviços**

5.3.1. Os serviços deverão ser executados em estabelecimento apropriado da CONTRATADA, dotado de equipamentos, ferramentas e infraestrutura adequada à manutenção automotiva.

5.3.2. Caso seja necessária a permanência do veículo em oficina por período superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, apresentando justificativa técnica e previsão de conclusão.

5.3.3 A execução dos serviços dependerá de orçamento prévio detalhado e autorização formal da fiscalização contratual.

5.3.3.1. O orçamento prévio deverá ser submetido à fiscalização contratual para análise e autorização, sendo vedada a execução de quaisquer serviços sem prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.3.3.2. Os serviços executados sem autorização da CONTRATANTE não gerarão obrigação de pagamento.

5.3.3.3. Durante a execução da manutenção corretiva, caso sejam identificados defeitos adicionais ou necessidade de substituição de componentes não previstos inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento complementar, sujeito à prévia autorização da fiscalização contratual.

5.3.4. A fiscalização contratual poderá solicitar esclarecimentos técnicos, documentos complementares, apresentação de peças substituídas, catálogos, laudos ou quaisquer informações necessárias à verificação da adequação dos serviços executados.

5.3.5. A CONTRATADA deverá manter registro detalhado dos serviços realizados, contendo histórico de manutenção, peças substituídas, quilometragem do veículo, datas de execução e identificação dos profissionais responsáveis pelos serviços.

### **5.4. Fornecimento de peças, pneus, filtros e lubrificantes**

5.4.1. Todas as peças, pneus, filtros, correias, fluidos, óleos lubrificantes e demais materiais empregados deverão ser:

a) novos;

- b) de primeiro uso;
- c) originais, genuínos ou homologadas por fabricantes reconhecidos no mercado automotivo;
- d) compatíveis com o modelo do veículo;
- e) em conformidade com as especificações do fabricante.

5.4.2. Não serão aceitos materiais usados, remanufaturados, reconicionados ou com sinais de violação.

5.4.3. Os pneus fornecidos deverão possuir selo de conformidade do INMETRO e observar as especificações mínimas exigidas para o veículo.

5.4.4. Os lubrificantes e fluidos automotivos deverão atender às especificações técnicas e classificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

## **5.6. Garantia dos serviços e peças**

5.6.1. Os serviços executados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.6.2. As peças, pneus, filtros e demais componentes fornecidos terão garantia mínima conforme estabelecida pelo fabricante, prevalecendo o maior prazo.

5.6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer defeito decorrente da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

## **5.7. Obrigações da contratada**

5.7.1. A CONTRATADA deverá empregar mão de obra qualificada e observar as normas técnicas aplicáveis aos serviços automotivos.

5.7.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros decorrentes da execução inadequada dos serviços.

5.7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços ou materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.7.4. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar o veículo limpo e em condições normais de funcionamento.

5.7.5. As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização da CONTRATANTE no ato da entrega do veículo, caso solicitado.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. A fiscalização poderá:

- a) acompanhar a execução dos serviços;

- b) solicitar esclarecimentos;
- c) exigir substituição de peças inadequadas;
- d) rejeitar serviços executados em desacordo com o Termo de Referência.

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor requisitante;

6.2 O serviço deverá ser executado fielmente pela Contratada, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.7 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.8 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.9 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.10 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não podendo transferir a responsabilidade à CONTRATANTE em caso de inadimplemento.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7.1. Recebimento e medição**

7.1.1. O recebimento dos serviços ocorrerá:

- a) provisoriamente, após a conclusão da manutenção;
- b) definitivamente, após verificação da conformidade e funcionamento adequado do veículo.

**7.1.2. A entrega do veículo ocorrerá no estabelecimento da CONTRATADA, mediante conferência e recebimento por servidor designado pela CONTRATANTE.**

7.1.3. Para fins de medição e pagamento, juntamente com o envio da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado dos serviços executados contendo:

- a) descrição dos serviços realizados;

- b) data e horário de início e término da execução;
- c) quantitativo de horas técnicas empregadas;
- d) identificação do profissional executor;
- e) peças e materiais aplicados;
- f) assinatura do responsável técnico da CONTRATADA.

7.1.4. O fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, os serviços e materiais incompatíveis com as especificações previstas neste Termo de Referência.

7.1.5. O pagamento da mão de obra ficará condicionado:

- a) à prévia autorização dos serviços;
- b) à efetiva execução dos serviços;
- c) ao atesto da fiscalização contratual;

7.1.6 Não serão admitidas cobranças genéricas de mão de obra, taxa administrativa, custo operacional, desmontagem, inspeção ou quaisquer outras parcelas não expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.7. O tempo de execução referente a retrabalho, correções de falhas, serviços defeituosos ou substituições decorrentes de erro da CONTRATADA não será computado para fins de pagamento.

## **7.2 Liquidação**

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessário se essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7.3 Forma de pagamento**

7.3.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica.

7.3.2. Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal seguridade social (INSS, FGTS) e para com a fazenda Nacional e (certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual ,Fazenda Municipal (sede da Empresa) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3.3. A CMPK/ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação ,o produto fornecido não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo comas especificações apresentadas e aceitas.

7.3.4. A CMPK/ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

7.3.5. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.3.6. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos, conforme a legislação vigente.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, seguindo o procedimento estabelecido no Art. 27 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante apresentar as certidões de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, além da comprovação de regularidade fiscal junto ao Município de Presidente Kennedy, de acordo com o previsto no § 1º do Art. 28 do Ato da Mesa Diretora nº 001/2025, conforme listado abaixo:

#### 8.2.1.2. Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;
- b. A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

- f. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município de Presidente Kennedy/ES.
- g. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada).
- i. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## 9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.067,28

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.067,28 (vinte mil e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos ).

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

<b><u>0000010000.0103100442.002</u></b>	Manutenção das Atividades da Câmara.
<b><u>33.90.39.00000</u></b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

---

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MARIA LUIZA DOS SANTOS SIMAO**

ASSESSORA DE COMPRAS



*Assinou eletronicamente em 26/05/2026 às 13:42:05.*